



TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da Secretaria solicitante: A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação a contratação dos serviços abaixo:

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade de medida.	Quantidade estimada total	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	5297	Transporte com veículo tipo Ônibus com 44 lugares – Municipal	Km rodado	5.000 Km	R\$ 10,11 / Km rodado	50.550,00
02	5297	Transporte com veículo tipo com Micro-ônibus com 26 lugares – Municipal	Km rodado	10.000 Km	R\$ 8,00 / Km rodado	80.000,00

2.2. Da classificação/natureza do objeto: Nos termos do artigo 6º, inciso XV o objeto da contratação é considerado como serviço contínuo: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

2.3 Do Prazo de publicação do Edital: O prazo mínimo para a apresentação de propostas e lances, contados a partir do dia útil subsequente à data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será de 10 (dez) dias úteis, conforme estabelecido no Artigo 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens.

2.4 Dos quantitativos: O quantitativo estimado em quilômetros rodados foi definido com base na necessidade atual da Administração Pública para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especialmente dos serviços vinculados ao Serviço de



Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Ressalta-se que os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, servindo apenas como parâmetro para a contratação, não obrigando a Administração à utilização total da quantidade estimada durante a vigência contratual. Os serviços serão solicitados conforme a efetiva necessidade da Secretaria, de acordo com a programação das atividades, eventos, oficinas, encontros e demais ações desenvolvidas ao longo da execução do contrato.

2.5 Prazo de vigência da contratação: A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo com vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida prorrogação nos termos do artigo 106 da Lei 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Necessidade da Contratação: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social promove, de forma contínua, diversas atividades, oficinas, encontros, ações comunitárias, eventos e demais iniciativas voltadas ao atendimento dos usuários vinculados aos serviços socioassistenciais ofertados pelo Município, especialmente no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, bem como das atividades desenvolvidas pelo CRAS e CREAS.

As ações desenvolvidas possuem relevante caráter social e comunitário, visando à promoção da convivência familiar e comunitária, fortalecimento de vínculos, inclusão social, acesso às políticas públicas e melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos pela rede socioassistencial municipal. Para a adequada execução dessas atividades, faz-se necessário garantir condições adequadas de deslocamento aos participantes, possibilitando o acesso regular e seguro às oficinas, encontros, palestras, atividades coletivas, eventos e demais ações promovidas pela Secretaria.

Os serviços atendem públicos diversos, incluindo crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social, razão pela qual o transporte dos usuários constitui medida indispensável para assegurar efetiva participação nas atividades ofertadas, especialmente nos casos de usuários residentes em localidades mais afastadas ou com dificuldades de mobilidade e acesso.

Atualmente, o Município não dispõe de frota própria em quantidade e condições suficientes para atendimento integral da demanda existente, especialmente quanto à disponibilidade



operacional, capacidade de passageiros, continuidade da prestação dos serviços e atendimento simultâneo das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Importa destacar, ainda, que o Município possui Ata de Registro de Preços vigente para atendimento parcial da demanda, contudo, a referida contratação encontra-se em fase final de vigência, sem possibilidade de nova prorrogação, tornando necessária a realização de novo procedimento administrativo destinado à formalização de contrato para continuidade da prestação dos serviços.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros mostra-se a solução mais adequada e eficiente para atendimento das necessidades da Administração, considerando a disponibilidade de veículos apropriados, manutenção operacional contínua, fornecimento de motoristas devidamente habilitados, substituições necessárias e capacidade de atendimento regular das demandas da Secretaria.

Além de assegurar melhores condições de deslocamento aos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais, a contratação permitirá maior continuidade, segurança, eficiência e qualidade na execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, contribuindo para a efetividade das políticas públicas de assistência social executadas pelo Município.

3.2. Do Alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Este Termo de Referência é o desdobramento do estudo técnico preliminar que avaliou as alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades da Administração.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme o Estudo Técnico Preliminar é considerando a natureza do objeto da contratação, visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, a presente contratação se dará através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço global, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

A solução proposta atenderá de forma imediata às necessidades da Administração, conforme os levantamentos realizados.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte municipal de passageiros deverá observar os seguintes requisitos mínimos, necessários para garantir a adequada execução dos serviços e o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- A empresa contratada deverá possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- A contratada deverá comprovar experiência anterior na prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Os veículos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, atendendo integralmente às normas de trânsito e à legislação vigente aplicável ao transporte de passageiros;
- A empresa deverá prestar os serviços com veículos que não possuam mais de 18 (dezoito) anos, a partir do ano de fabricação;
- Os veículos deverão possuir documentação regular, licenciamento em dia, seguro obrigatório e manutenção preventiva e corretiva realizada periodicamente;
- Os motoristas deverão possuir habilitação compatível com a categoria do veículo utilizado, bem como atender às exigências legais e regulamentares para transporte de passageiros;
- A contratada deverá garantir a disponibilidade dos veículos nos dias, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, assegurando pontualidade, continuidade e regularidade na prestação dos serviços;
- Os serviços serão destinados, principalmente, ao atendimento das demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, cujas atividades ocorrem regularmente de segunda-feira a sexta-feira, no período da tarde, podendo haver atividades extras em outros dias e horários, previamente comunicadas pela Secretaria;
- A prestação dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração, sendo o quantitativo de quilômetros rodados estimativo, não gerando obrigação de utilização integral da quantidade prevista durante a vigência contratual;
- A contratada deverá disponibilizar substituição imediata de veículo e/ou motorista em caso de falha mecânica, ausência ou qualquer situação que comprometa a continuidade dos serviços;



- A empresa deverá cumprir integralmente as normas de segurança, acessibilidade, trânsito, saúde e demais exigências legais aplicáveis à prestação dos serviços de transporte de passageiros;

A execução contratual deverá ocorrer com observância aos princípios da eficiência, continuidade, economicidade, segurança e interesse público, garantindo qualidade no atendimento aos usuários dos serviços socioassistenciais do Município.

5.1. Requisitos de Habilitação

5.1.1 Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, financeira e trabalhista estão indicados no edital.

5.2. Habilitação Técnica

A licitante deverá apresentar, além da documentação anteriormente mencionada, os seguintes documentos:

- a) - Atestado de Capacidade Técnica que comprove a aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.3. Requisitos e Critérios para Solicitação Prévia de Amostras:

5.3.1 Para este processo não será necessária a apresentação de amostras.

5.4. Da subcontratação

5.4.1. Pela natureza do objeto não será permitida a subcontratação.

Justificativa: Considerando a natureza do objeto, não se mostra adequada a permissão de subcontratação. A execução contratual não envolve parcelas técnicas especializadas, etapas complexas ou atividades que demandem a atuação de terceiros distintos do próprio fornecedor contratado. Assim, admitir a subcontratação poderia fragilizar o controle da qualidade dos serviços, dificultar a fiscalização contratual e diluir responsabilidades, sem que houvesse qualquer ganho técnico ou operacional para a Administração. A vedação, portanto, visa



resguardar a responsabilização direta da contratada e garantir maior segurança na execução do objeto.

5.5 Garantias contratuais

5.5.1. Pela natureza do objeto e para reduzir custos administrativos e garantir a ampla competitividade, não haverá exigência de garantia contratual (caução, seguro ou fiança) para a execução do contrato, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.6 Participação de Consórcios

Para esta licitação é vedada a participação de consórcios.

A vedação à participação de consórcios em licitações destinadas à aquisição ou contratação de bens e serviços comuns justifica-se pelas características do objeto, que não demandam complexidade operacional, tecnológica ou financeira que justifique a atuação conjunta de múltiplas empresas.

Nos casos de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, o mercado geralmente dispõe de número significativo de fornecedores aptos a atender integralmente à demanda de forma individual. Nessas situações, a formação de consórcios não se revela necessária para ampliar a competitividade, podendo, inclusive, reduzir a disputa ao permitir a união de potenciais concorrentes que, isoladamente, já teriam capacidade técnica e econômica para executar o objeto.

Além disso, a participação de consórcios tende a aumentar a complexidade da gestão contratual, exigindo análise mais detalhada da composição, da responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas e da repartição de obrigações internas. Em contratações de menor vulto ou baixa complexidade, como a em questão, tal circunstância pode gerar ônus administrativo desproporcional à Administração, sem correspondente ganho de eficiência ou segurança na execução.

A limitação à participação de consórcios, nesses casos, contribui para reduzir riscos de conflitos internos entre consorciadas, dificuldades de fiscalização, eventuais entraves na responsabilização contratual, além de simplificar e otimizar o processo de contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução



6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A execução dos serviços de transporte municipal de passageiros será realizada de forma contínua e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando atender às necessidades de deslocamento dos usuários vinculados aos serviços socioassistenciais do Município, especialmente aqueles participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. A prestação dos serviços deverá ocorrer com segurança, regularidade, pontualidade e eficiência, garantindo o adequado atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

- a) A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especialmente para atendimento das atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- b) Os grupos do SCFV realizam atividades regularmente de segunda-feira a sexta-feira, no período da tarde, sendo necessário o transporte dos usuários para participação nas oficinas, encontros e demais ações promovidas pela Secretaria;
- c) Durante a execução dos serviços, poderá haver, conforme a necessidade e o cronograma das atividades, a realização de encontros conjuntos dos grupos Semear e Conviver no Centro de Convivência ou em outro local previamente definido, podendo ocorrer, em média, uma vez ao mês, com a necessidade estimada de utilização de 5 (cinco) ônibus. Ressalta-se que tais encontros poderão não ocorrer em determinados meses, assim como a quantidade de veículos poderá variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda de participantes e das atividades programadas;
- d) Eventualmente, poderão ocorrer atividades extras, passeios, eventos, encontros intersetoriais e ações complementares em dias e horários diversos, os quais serão previamente comunicados à empresa contratada com antecedência adequada;
- e) Os serviços serão executados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo no mínimo 2 dias em relação a data programada, conforme cronograma e necessidade da Administração;
- f) A contratação será realizada por quilômetro rodado, sendo os quantitativos previstos meramente estimativos, não obrigando a Administração à utilização total durante a vigência contratual.
- g) A contabilização da quilometragem terá como ponto de partida o local onde serão embarcados os passageiros até o ponto de desembarque. (ida e volta).
- h) A distância mínima para o transporte/rota será de 40 Km rodados por dia. Caso seja



- necessário quantidade inferior, o pagamento será referente à 40 Km rodados;
- h) A empresa contratada deverá disponibilizar veículos e motoristas habilitados em condições adequadas para execução dos serviços, observando todas as normas de segurança e legislação aplicável ao transporte de passageiros;
 - i) Os veículos deverão apresentar condições adequadas de conservação, higiene, manutenção e segurança, garantindo conforto e proteção aos usuários transportados;
 - j) Em caso de falha mecânica, indisponibilidade do veículo ou ausência de motorista, a contratada deverá providenciar substituição imediata, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

A fiscalização da execução contratual será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que acompanhará a prestação dos serviços, podendo solicitar ajustes sempre que necessário para garantia da adequada execução do objeto contratado.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor global da contratação é de R\$ 130.550,00 (cento e trinta mil e quinhentos e cinquenta reais) sendo que os valores se encontram pormenorizados detalhadamente no item 2.1 deste documento.

7.2 A metodologia adotada para a obtenção dos custos estimados consistiu na realização de pesquisa de mercado, utilizando como parâmetro consultas junto ao sistema LicitaCon, bem como os valores praticados na atual contratação/ata de registro de preços vigente do Município para prestação de serviços semelhantes.

7.3 Para este processo foi adotada a média dos valores obtidos na pesquisa para a composição dos custos.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização contratual

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



8.2 A obrigação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.1. A fiscalização verificará se os materiais entregues correspondem rigorosamente às especificações técnicas e marcas propostas pelo licitante.

8.3. Dos responsáveis pela fiscalização

8.3.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores abaixo indicados:

Fica designado a servidora Julia Peixoto Rancanelli, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com a função de Fiscal Administrativo desta contratação, tendo como suplente a servidora, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Fica designado a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Michelle Lusa, com a função de Gestora desta contratação, tendo como suplente o servidor Raísa Borsa Teixeira, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

8.3.2. Do Gestor do Contrato

8.3.2.1. O gestor coordenará a atualização do processo, registrará ocorrências, analisará pedidos de reajuste ou alterações contratuais e;

8.3.2.2. Tomará providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização e aplicação de sanções caso as notificações enviadas pelos fiscais não sejam saneadas pela contratada.

8.3.3. Do Fiscal do Contrato (Titular e Suplente) O Fiscal do Contrato acumulará as atribuições de acompanhamento técnico e administrativo, competindo-lhe:

8.3.3.1. Acompanhar a execução para assegurar que os serviços correspondam exatamente às especificações do edital.

8.3.3.2. Inspeccionar visualmente e tecnicamente cada lote entregue, verificando lacres, integridade de embalagens, marca, e, especialmente, se a validade se objeto assim exigir.

8.3.3.3. Notificar formalmente a contratada sobre qualquer inexatidão, fixando o prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para providenciar a substituição do



produto ou a complementação da quantidade, sem qualquer ônus para o Município.

8.3.3.4. Caso a falha não seja sanada, encaminhar ciência de irregularidade ao gestor do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até 3 (três) dias úteis a contar da liquidação da despesa, e corresponderá a quilometragem efetivamente percorrida.

9.1.1 O prazo médio de andamento do processo de pagamento é de até 7 dias até a liquidação da despesa.

9.2 Fica a Contratada obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.286/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

Fica a licitante vencedora, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

9.3. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

9.3.1 A Nota Fiscal deve conter o número do Processo Licitatório e número do empenho orçamentário.

9.4. Da Glosa: A Administração reserva-se o direito de glosar (não efetuar o pagamento) dos serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas no edital, termo de referência e contrato administrativo, bem como nos casos de atrasos injustificados, ausência de veículo, falhas na prestação dos serviços, condições inadequadas de segurança, higiene ou conservação dos veículos, ou qualquer irregularidade que comprometa a adequada execução do objeto contratado, podendo ocorrer glosa proporcional dos valores referentes aos serviços não prestados ou executados parcialmente, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.



10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da forma de seleção e critério de julgamento

10.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento global.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2456 Rubrica: 6329/56877

Projeto/Atividade: 2452 Rubrica: 6295/57119

Projeto/Atividade: 2499 Rubrica: 6471/57362

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados diretamente no Portal Banrisul em campo próprio do sistema.

Carolina do Amaral Durigon Freitas Gomes
Responsável pela Elaboração do TR

Michelle Lusa
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Flores da Cunha, 06 de maio de 2026.